



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo visa orientar à contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeição (buffet), a ser serviço em reunião solene em alusão a abertura do ano legislativo na Câmara Municipal de Jucati/PE.

As especificações completas dos serviços estão elencadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se em decorrência da abertura do ano legislativo da Câmara Municipal, que contará com a presença de todos os funcionários da casa, além de autoridades do Município.

A presente contratação a ser realizada através de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se pelo valor máximo estimado, considerando proposta de preços apresentadas e consultas realizadas a outros contratos celebrados por órgão da administração pública municipal.

Assim, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação.

3. OBJETO

O presente termo de referência trata da **contratação de empresa para a confecção e fornecimento de refeição (buffet) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de preparo e fornecimento de alimentação deverão ser realizados mediante emissão da ordem de serviço, emitida por parte da presidência da Câmara Municipal, cujo fornecimento deverá acontecer na data de 23 de fevereiro de 2024.

Os alimentos deverão ser acondicionados em depósitos térmicos, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, porventura, ocorra após o horário de sua entrega.

A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços.

Todo fornecimento de alimento e/ou bebidas, em qualquer modalidade, deverá prever a possibilidade de adequação de cardápio para casos de restrição alimentar.

Os itens a serem fornecidos através da presente contratação estão especificados na tabela a seguir.

Por se tratar de objeto a ser fornecido em parcela única, em um só local, a presente contratação mostra-se inviável para o fracionamento do objeto, não sendo, portanto, possível a contratação de mais de um fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

| Especificações | Und. | Qtd | V. Total |
|---|------|-----|--------------|
| Coquetel - Sugestão Coquetel Volante Tipo01: ✓ Salgadinhos fritos (mine coxinhas, bolinhos de queijo, bolinhos de bacalhau, rissoles de camarão e pasteis de festa); ✓ Salgados ao forno (croissants, pastéis de queijo e frango, quiche de queijo ou frango, empadinhas de frango e pastelão de frango ou bacalhau); ✓ 02 tipos de torta doces; ✓ 02 tipos de suco; ✓ Refrigerante zero e normal; ✓ Café e água mineral | | | |
| Sugestão cardápio refeição: ✓ Arroz Parboilizado refogado com o sem legumes (mínimo 150g); ✓ Feijão tropeiro ou cozido (mínimo 150g); ✓ Macarrão, massa, parafuso ou espaguete, cozido em alho e óleo ou com molho (mínimo 150g); ✓ Verduras e legumes (cozidas, cruas ou vinagretes); | Und | 60 | R\$ 6.000,00 |
| Porção proteica: ✓ Carne bovina (mínimo 150g), ou Filé de peixe ou posta, cozido, frito ou assado (mínimo 150g), ou Carne de Porco (bisteca, costelinha ou coxão) - (mínimo 150g); ou Filé de peito, coxa ou sobrecoxa, frito ou assado (mínimo 150g); Purê de batatas ou batata frita; ✓ Farofa. | | | |

Os valores indicados acima foram obtidos através de cotação de preços junto a fornecedor, sendo verificado que o valor cobrado pelo mesmo encontra-se dentro daqueles praticados no mercado.

Nos preços propostos encontram-se inclusos todos equipamentos necessários para o serviço, tais como, pratos, talheres, copos, jarras, toalhas para mesas e cadeiras e todo outro material necessário para a realização dos serviços.

5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO

Apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Jucati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações
- f) Comunicar-se de imediato com a Câmara Municipal de Jucati/PE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto da contratação;
- c) efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- d) comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável; A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12. DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a contratação explanada neste Projeto Básico serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 000 CÂMARA MUNICIPAL
01 031 0001 2004
3.3.90.39

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.